



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1º DE SETEMBRO DE 2020

Ao 1º dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Sabino da Silva Marques, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também, o Dr. **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### Processos Judiciais eletrônicos

##### 1º PJe 0600007-25.2020.6.04.0000

Agravo Regimental e Embargos de Declaração

Requerente: Cleiton Pereira Jardim

Advogados: Iuri Albuquerque Goncalves - AM13487 e Caio Coelho Redig - AM14400

Embargante/Requeridos: Ricelli Viana Pontes E Partido Social Cristão (PSC/AM) - Estadual

Advogados: Cristian Mendes da Silva - AM691-A, José Fernandes Júnior - AM1947 e Marcelo Palhano Sanches - AM7503

Embargante/Terceiro interessado: Mauricio Gomes de Souza

Advogados: Christhian Naranjo de Oliveira - AM4188, Roberval Emerson Oliveira de Paula Filho - AM6721

Relator: Desembargador Eleitoral Marcio André Lopes Cavalcante

Sustentação oral: Dr. Iuri Albuquerque Gonçalves, OAB/AM 13.487, pelo agravado.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO aos embargos declaratórios opostos pelo embargante RICELLI VIANA PONTES, bem como ao agravo regimental interposto por MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, mantendo, na íntegra, a decisão agravada, nos termos do voto do relator.**

##### 2º PJe 0600022-40.2020.6.04.0017

Processo Administrativo

Assunto: Requisição de Força Federal

Interessado: Juízo da 017ª Zona Eleitoral de Humaitá/AM

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação ao Tribunal Superior Eleitoral de requisição de Força Pública Federal, nas Eleições de 2020, para atuar sob a presidência da 17ª Zona Eleitoral do Amazonas, no município de Humaitá, nos termos do art. 30, XII do Código Eleitoral c/c art. 1º da Res. TSE 21.843/2004, nos termos do voto do relator.**





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1º DE SETEMBRO DE 2020

3º PJe 0600015-45.2020.6.04.0018

Processo Administrativo

Assunto: Requisição de Força Federal

Interessado: Juízo da 18ª Zona Eleitoral de Barcelos/AM

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação ao Tribunal Superior Eleitoral de requisição de Força Pública Federal, nas Eleições de 2020, para atuar sob a presidência da 18ª Zona Eleitoral do Amazonas, no município de Barcelos, nos termos do art. 30, XII, do Código Eleitoral c/c art. 1º da Res. TSE 21.843/2004, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0600046-13.2020.6.04.0003

Processo Administrativo

Assunto: Requisição de Força Federal

Interessado: Juízo da 3ª Zona Eleitoral - Itacoatiara/AM

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação ao Tribunal Superior Eleitoral de requisição de Força Pública Federal, nas Eleições de 2020, para atuar sob a presidência da 03ª Zona Eleitoral do Amazonas, no município de Itacoatiara, nos termos do art. 30, XII do Código Eleitoral c/c art. 1º da Res. TSE 21.843/2004, nos termos do voto do relator.

5º PJe 0600006-02.2020.6.04.0045

Processo Administrativo

Assunto: Requisição de Força Federal

Interessado: Juízo da 045ª Zona Eleitoral de Guajará/AM

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação ao Tribunal Superior Eleitoral de requisição de Força Pública Federal, nas Eleições de 2020, para atuar sob a presidência da 45ª Zona Eleitoral do Amazonas, nos municípios de Guajará e Ipixuna, nos termos do art. 30, XII do Código Eleitoral c/c art. 1º da Res. TSE 21.843/2004, nos termos do voto do relator.

6º PJe 0600028-32.2020.6.04.0022

Processo Administrativo

Assunto: Requisição de Força Federal

Interessado: Juízo da 22ª Zona Eleitoral - São Paulo de Olivença e Amaturá/AM



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 10/09/2020 19:00:03

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 65<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1º DE SETEMBRO DE 2020**

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação ao Tribunal Superior Eleitoral de requisição de Força Pública Federal, nas Eleições de 2020, para atuar sob a presidência da 22<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Amazonas, nos municípios de São Paulo de Olivença e Amaturá, nos termos do art. 30, XII do Código Eleitoral c/c art. 1º da Res. TSE 21.843/2004, nos termos do voto do relator.**

**7º PJe 0600005-07.2020.6.04.0016**

Processo Administrativo

Assunto: Requisição de Força Federal

Interessado: Juízo da 016<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Manicoré/AM

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de requisição de Força Federal para a 16<sup>a</sup> Zona Eleitoral, município de Manicoré, nos termos do voto do relator.**

**8º PJe 0600022-31.2020.6.04.0020**

Processo Administrativo

Assunto: Requisição de Força Federal

Interessado: Juízo da 020<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Benjamin Constant/AM

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de requisição de Força Federal para a 20<sup>a</sup> Zona Eleitoral, município de Benjamin Constant, nos termos do voto do relator.**

**9º PJe 0600030-24.2020.6.04.0047**

Processo Administrativo

Requisição de Força Federal

Interessado: Juízo da 47<sup>a</sup> ZE - Sto. Antônio do Içá

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo ACOLHIMENTO do pedido de forças federais para o município de Santo Antônio do Içá, nos termos do voto do relator.**

**10º PJe 0600097-33.2020.6.04.0000**

Processo Administrativo



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 10/09/2020 19:00:03  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1º DE SETEMBRO DE 2020**

Requisição de Força Federal

Interessado: Juízo da 51ª ZE - Presidente Figueiredo

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo ACOLHIMENTO do pedido de forças federais para o município de Presidente Figueiredo, nos termos do voto do relator.**

**11º PJe 0601495-83.2018.6.04.0000**

Prestação de contas – eleições 2018

Requerente: Jorge Atlas da Silva Mattos

Advogado: Edilon Volpi Peres

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela aprovação com ressalvas da prestação de contas de JORGE ATLAS DA SILVA MATTOS, com fundamento no inciso II do art. 77 da Res. TSE 23.553/2017 e, ainda, pela devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), acrescido de juros moratórios e atualização monetária, desde a data da ocorrência do fato gerador até a data do efetivo recolhimento, nos termos do voto da relatora.**

A Corte deliberou pela alteração do calendário de sessões do mês de setembro, nas datas de: 1, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29 e 30, adiando os processos que estavam pautados para o dia 3 para a sessão do dia 08.09.2020. Os membros da Corte deram as boas-vindas ao Des. Des. Fabrício Marques como mais novo integrante do Pleno do TRE/AM. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 3 de setembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de setembro de 2020.

**ARISTÓTELES LIMA THURY**  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

**RAFAEL DA SILVA ROCHA**  
Procurador Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 10/09/2020 19:00:03  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro